RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 143ª (CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A.

REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: em 30 de setembro de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusiva e integralmente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A.** , sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora" ou "Securitizadora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido), com votos proferidos via *e-mail* e devidamente arquivados na sede da Emissora ("Assembleia").

2. MESA: Presidente: Ricardo de Santos Freitas; Secretária: Isabela Hermogenes.

3. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 143ª Emissão da Emissora nos termos da cláusula 15.10.3 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 143ª (centésima quadragésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreado em Crédito Imobiliário Devido pela IZP Cônego Empreendimentos Imobiliários*" ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão", e "Termo de Securitização", respectivamente).

4. PRESENÇA: Presentes: (i) representantes dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) representantes da Emissora; e (iii) representante **PENTÁGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente

Fiduciário"); e (iv) **IZP CÔNEGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.740.885/0001-02 ("Devedora").

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a) A alteração da curva de amortização, com a consequente alteração do Anexo I – Fluxograma de Pagamentos, do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada da IZP Cônego Empreendimentos Imobiliários S.A.*" ("Escritura de Emissão de Debêntures"), do Anexo II do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real, sob a Forma Escritural a ser Convolada em Com Garantia Real e Outras Avenças*" ("Escritura de Emissão de CCI"), bem como a alteração da tabela constante do Anexo I – Cronograma de Pagamento e Amortização, do Termo de Securitização, que passarão a viger na forma do Anexo II à presente ata.

b) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando à celebração do 2º (segundo) aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, do 1º (primeiro) aditamento à Escritura de Emissão de CCI e 2º (segundo) aditamento ao Termo de Securitização no prazo até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata, exclusivamente para alteração prevista no item (a) da Ordem do Dia.

6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O Agente Fiduciário e a Emissora questionaram à Emissora e os Titulares dos CRI, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias, foi deliberado e aprovado pelos votos válidos dos Titulares dos CRI:

a) Aprovar a alteração da curva de amortização, com a consequente alteração do Anexo I – Fluxograma de Pagamentos, do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, para Colocação*

Privada da IZP Cônego Empreendimentos Imobiliários S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures"), do Anexo II do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real, sob a Forma Escritural a ser Convolada em Com Garantia Real e Outras Avenças*" ("Escritura de Emissão de CCI"), bem como a alteração da tabela constante do Anexo I – Cronograma de Pagamento e Amortização, do Termo de Securitização, que passarão a viger na forma do Anexo II à presente ata.

b) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando à celebração do 2º (segundo) aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, do 1º (primeiro) aditamento à Escritura de Emissão de CCI e 2º (segundo) aditamento ao Termo de Securitização no prazo até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata, exclusivamente para alteração prevista no item (a) da Ordem do Dia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A Emissora consigna na presente ata que (i) verificou que consta em extrato emitido pela B3 outro investidor como detentor do percentual de 100% (cem por cento) dos CRI, conforme comprovado pelo Titular dos CRI que, na presente data, não consta em referido extrato como detentor dos CRI, sendo certo que este investidor apenas consta no extrato em razão de operação compromissada realizada por este Titular com a sua posição; e (ii) o respectivo Titular dos CRI comprovou à Emissora, que possui todos os direitos de votos do referido CRI objeto da operação compromissada. Ainda, consignam que o Titular dos CRI está excluído dos CRI em Circulação, conforme definido no Termo de Securitização.

8.2. O Agente Fiduciário informou aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI.

8.3. A Emissora consigna que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8.4. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer que todos os atos aqui deliberados serão

tomados pela Emissora, em observância às orientações e deliberações dos investidores descritas nesta assembleia, razão pela qual os investidores assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências perante a Emissora, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto em relação as suas obrigações assumidas previamente.

8.5. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Emissão, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada as matérias aprovadas.

8.6. A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada, pela Emissora, a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

8.7. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

8.8. A Emissora atesta que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações previstos na Resolução CVM nº 60.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)